

LEI N.º 7.330, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 29, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) tem a seguinte estrutura básica:

I. PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL (PRM)

II. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS (DMO)

- a) Setor Administrativo
- b) Setor de Pavimentação e Esgoto
- c) Setor de Apoio e Manutenção
- d) Setor de Obras Urbanas
- e) Setor de Obras do Interior

III. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA (DTS)

IV. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO (DMI)

V. CONSELHOS MUNICIPAIS

- a) Conselho Municipal de Trânsito
- b) Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2015.

Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiberger de Souza

Secretário da Administração em exercício